



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS

RESOLUÇÃO Nº 04/GAB/DGPC/PCSC/2024

Dispõe sobre a criação e regulamentação do programa de prevenção denominado "A MULHER TEM VOZ", no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), o qual tem como objetivo promover a proteção das mulheres e o enfrentamento à violência contra elas praticados em ambientes de entretenimento.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, inciso VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 2009, c/c o art. 23, da Lei Complementar n.º 55, de 1992, e tendo em vista o que consta no PCSC 14750/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 894, de 1972, o Decreto Estadual n.º 4.141, de 1977, e a Resolução n.º 28/GAB/DGPC/PCSC/2022;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.786/2023, que disciplina o protocolo para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa concedido à PCSC para fiscalização de jogos e diversões públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção no enfrentamento à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a tutela do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da PCSC o programa denominado "A MULHER TEM VOZ", a ser implementado no ambiente de casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados, shows e similares, para promover a proteção e prevenção de constrangimento e/ou violência contra as mulheres.

Art. 2º A PCSC promoverá programa de educação preventiva por meio de vídeos, materiais digitais a serem disponibilizados no site oficial da instituição, bem como palestras e outros meios de divulgação considerados eficientes, direcionadas aos empreendedores, aos trabalhadores dos estabelecimentos previstos nesta Resolução e às mulheres.

Art. 3º Cumpre aos estabelecimentos referidos no caput do art. 1º desta Resolução:

I - assegurar que na equipe de colaboradores tenha pelo menos uma pessoa qualificada para atender ao protocolo "A MULHER TEM VOZ";

II - manter, em locais visíveis, preferencialmente nos banheiros femininos, cartazes com informações sobre a forma de acionar o protocolo "A MULHER TEM VOZ", com os números de telefones e outras formas de contato da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, devendo, ainda, constar a mensagem: "comunique nossos colaboradores quando estiver em situação de risco" ;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E PRODUTOS CONTROLADOS

III - apoiar e dar atenção adequada em local reservado do estabelecimento, que garanta privacidade e segurança à mulher, facultado a ela ter o acompanhamento de pessoa de sua escolha;

IV - disponibilizar à mulher, desde logo, informações sobre seus direitos e as orientações do Protocolo "A MULHER TEM VOZ";

V - ofertar à mulher o acionamento dos órgãos de segurança pública;

VI - acionar a unidade de saúde de referência para imediato atendimento médico à mulher em caso de violência física;

VII - acionar os órgãos de segurança pública quando o fato denunciado deixar vestígios, devendo, nesse caso, isolar o local para preservação de eventuais provas;

VIII - ofertar, no caso de a mulher pretender deixar o local, o acompanhamento por um funcionário até seu embarque, seja em seu carro ou outro meio de transporte, preferencialmente acompanhada de pessoa de sua confiança;

IX - colaborar para a identificação das possíveis testemunhas do fato; e

X - se o estabelecimento dispuser de sistema de câmeras de segurança deverá:

a) garantir o acesso às imagens à PCSC; e

b) preservar, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, as imagens relacionadas com o ocorrido.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Resolução poderão criar um código próprio, a seu critério, a ser divulgado nos sanitários femininos, para que as mulheres possam alertar os funcionários sobre a necessidade de ajuda, a fim de que eles tomem as providências necessárias.

Art. 5º Os estabelecimentos previstos nesta Resolução deverão treinar e capacitar seus funcionários para a aplicação das medidas nela previstas.

Art. 6º A fiscalização acerca do cumprimento desta Resolução compete aos setores de jogos e diversões públicas da PCSC com atribuição conforme a localização dos estabelecimentos previstos no caput do art. 1º desta normativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 junho de 2024.

Florianópolis, 01 de março de 2022.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil